



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2017

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES,
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTA
TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observando o disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988, na Lei Orgânica Municipal de Santa Teresa e não poderá exceder o percentual de reajuste ou recomposição salarial concedido aos servidores públicos do Município de Santa Teresa, na legislatura em que estiver sendo aprovado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de Junho de 2017.


Bruno Henriques Araújo
Presidente